ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

FMS SÃO SIMÃO

CAPA DO PROCESSO 9194/2026

314759

Número Processo: 9194/2026	**Data /Hora:** 18/11/2026 08:55:57	**Id:** 314759
Interessado: 16951 - SAO SIMAO-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**CPF/CNPJ:** 11.078.437/0001-64
Endereço: AVENIDA GOIÁS, N°: S/N, CENTRO, CEP: 75.890-000		
Email:		
Cidade: SÃO SIMÃO	**Bairro:** CENTRO	**Telefone:**
Solicitante: -		**CPF/CNPJ:**
Email:		**Telefone:**
Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO		
Data documento:	**Valor:** 0,00	**Número do documento:**

Observação: ENVIO DE ESCLARECIMENTOS AO DEPTO DE LICITAÇÃO A CERCA DO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA A H DA S MORAES SOBRE PE N. 025/2026.

Usuário: erica.camilo Local repartição: COMPRAS SAÚDE (FMS)

Ofício nº 2644/2026

Ao Departamento de Licitação
Prefeitura Mun. de São Simão, GO

O departamento de Compras do FMS, vem por intermédio deste, responder o esclarecimento solicitado pela empresa A H DA S MORAES a cerca dos itens 177, 180, 181 e 182. Esclarecemos que será aceito a Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto são de 1º uso, não recondicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis". Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos “originais”, a Decisão n° 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: “8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio.

Ciente da compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

São Simão, 18 de novembro de 2026.

14/11 SÃO SIMÃO-GO 1958

Érica Rejan Camilo Silva
Auxiliar Administrativo – FMS
Matrícula nº 3310